**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2025**

**(Processo Administrativo n.° 039/2025)**

Torna-se público que o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.562.511/0001-53 por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Ladeira Bela Vista,188,Santo Antônio, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75*,*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art75)inciso II*,* nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) [2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm) do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

## DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 13/03/2025 às 23:59h

**(horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item.

# ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE

**HABILITAÇÃO:** saae@riobananal.es.gov.br.

# DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS RECEBIDAS

Dia **14/03/2025** às **08:00h (horário de Brasília)**

# OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

* 1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FIO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA EM ATENDIMNENTO ÁS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
	2. O critério de julgamento adotado será o menor preço*,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

# PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

* 1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025.

2.1.1.O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site https://ioes.dio.es.gov.br/dom/, no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](http://www.pncp.gov.br/) e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa.

 Para este certame a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

* + 1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
		2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
	1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
		1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para

receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

* + 1. que se enquadrem nas seguintes vedações:
1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
	* + 1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
			2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

* + 1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
	1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

# DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

* 1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail : saae@riobananal.es.gov.br , no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preambulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.1.A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2.O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º [14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art4§1)

* + 1. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
		2. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e
		3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
		4. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
	1. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.
	2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
	3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
		1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
	4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
	5. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
	6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.
	7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
	8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
	9. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

# DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO

* 1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o Município de Rio Bananal, por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
	2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

4.2.1.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto subitem 4.2.1.

* 1. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.
	2. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
		2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
		3. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES ([https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-](https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/) [responsaveis/empresas-inidoneas/](https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/)) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou

municipal (https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de[responsaveis/proibidos-de-contratar/](https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/)).

* 1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
	2. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.6.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

4.6.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

* 1. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.

# DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

* 1. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os documentos constantes no itens 6 e 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
	2. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e deverão ser enviados para o mesmo e-mail saae@riobananal.es.gov.br aos cuidados do setor de licitação desta autarquia, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail.
	3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.
		1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
	4. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

# DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

* 1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CONTRATAÇÃO

* 1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.

O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

* + 1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
		2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
		1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)
		2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
		3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137) [138 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137) [137 a 139 da mesma Lei.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)
	2. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
	3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

# INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021,](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art155) quais sejam:
		1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
		2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
		3. dar causa à inexecução total do contrato;
		4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
		5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
		6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
		7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
		8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

* + 1. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
			1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
		2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
		3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art5)
	1. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do [Decreto Municipal nº](https://riobananal.es.gov.br/Media/PrefeituraRioBananal/Documentos/Decretos/decreto%202.652.pdf) [2.652 de 22 de setembro de 2023.](https://riobananal.es.gov.br/Media/PrefeituraRioBananal/Documentos/Decretos/decreto%202.652.pdf)

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
		1. republicar o presente aviso com uma nova data;
		2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
			1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
		3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
	2. As providências dos subitens [9.1.1](#_bookmark8) e [9.1.2](#_bookmark9) também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
	3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
	4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
	5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
	7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços 9.7.2.ANEXO II - Termo de Referência

Rio Bananal-ES, 04 de Fevereiro de 2025.

 **Romildo Guidini**

**Diretor Presidente do SAAE**

# ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

## (Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 0039/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á UTILIZAÇÃO NO LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES FIO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA EM ATENDIMNENTO ÁS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Razão Social (Proponente):** | **Porte:** |
| **Endereço:** | **Cidade:** |
| **CNPJ:** | **Telefone:** | **E-mail:** |
| **Observação:****A presente cotação servirá para que a administração estime os custos da contratação e defina a modalidade de licitação a ser adotada. A apresentação desta cotação não gera qualquer direito ou obrigação de orçamento ou prestação de serviços.** |
| **Item** | **Código** | **Especificação** | **Marca** | **Unidade** | **Quantidade** | **Unitário** | **Total** |
| **00001** | **00003078** | **AGUA DEIONIZADA - SUBSTANCIA INCOLOR(SEM COR), INSIPIDA (SEM SABOR) E INODORA (SEM ODOR), CONTENDO: 1000 ML. VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.** |  | **UN** | **7** |  |  |
| **00002** | **00000282** | **CUBETA DE VIDRO PARA APARELHOS DIGITAIS DE 10 ML - MEDIDAS APROXIMADA DE ALTURA COM TAMPA 64 MM E DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO 24,5MM.** |  | **UN** | **25** |  |  |
| **00003** | **00003079** | **COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL - DETERMINAÇÃO DE CLORO TOTAL E LIVRE, DIÓXIDO DE CLORO E CLORITO EM ÁGUA;MÉTODO: DPD. FUNCIONA COM REAGENTES LIQUIDO, PÓ OU PASTILHA EFERVESCENTE PARA CLORO TOTAL E LIVRE.VISOR LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES COM EXIBIÇÃO DE DIVERSAS MENSAGENS E FUNÇÃO BACKLIGHT (LUZ DE FUNDO), COM NÍVEIS DE INTENSIDADE PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADO E PODE SER ACIONADO A TODO MOMENTO GABINETE EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67 CONFORME ABNT NBR IEC 60529, A PROVA D’ÁGUA COM OS COMPARTIMENTOS DAS PILHAS E DA SAÍDA USB/ENERGIA FIRMEMENTE FECHADOS E APARAFUSADOS, FLUTUANTE EM CASOS DE QUEDA ACIDENTAL NA ÁGUA; TECLADO DE MEMBRANA (COM SENSAÇÃO DE BOTÃO).LEITURAS: DE 0,00 A 3,50 MG/L E DE 3,6 A 11 MG/L,ABSORBÂNCIA: 0 A 2,5 ABS;EMISSÃO: DIODO EMISSOR DE LUZ-LED 525 NM, SENSOR: FOTODIODO DE SILÍCIO,PRECISÃO MELHOR QUE 1,5% - FINAL DE ESCALA, RESOLUÇÃO DE 0,01 MG/L, REPRODUTIBILIDADE +/- 0,02 MG/L, ± 0,0015 ABS,DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO CONFIGURÁVEL DE 1 A 59 MINUTOS (CONFIGURAÇÃO DE FÁBRICA 5 MINUTOS), SEM UTILIZAÇÃO OU DESLIGAMENTO MANUAL PRESSIONANDO À TECLA ESC;INDICADOR DE BATERIA FRACA NO DISPLAY INDICANDO QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE EFETUAR A TROCA.AMBIENTE DE TRABALHO: TEMPERATURA DE 0 A 55 ºC; UMIDADE RELATIVA DE 0 A 90 % NÃO CONDENSADA. INSERÇÃO DE 2 (DUAS) CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO,CADA UMA COM ATÉ 20 PONTOS SELECIONÁVEIS E AJUSTÁVEIS, POSSIBILITANDO QUE O MESMO POSSA USAR SEUS PRÓPRIOS REAGENTES. LARG - 90 MM; COMPR - 180 MM; ALT - 73 MM; PESO - 320 GR.ALIMENTAÇÃO: 4 PILHAS AA REALIZA MAIS DE 5.000 LEITURAS OU FONTE CHAVEADA EXTERNA. ACOMPANHA:PRATICA MALETA PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO,03 CUBETAS CALIBRADAS DE VIDRO COM TAMPA. DPD PARA 100 ANÁLISES DE CLORO TOTAL E LIVRE,1 PADRÃO SECUNDÁRIO DE CLORO DE 2,00 MG/L (PPM) 1 PADRÃO SECUNDÁRIO DE CLORO DE 5,0 MG/L (PPM),4 PILHAS AA E 1 FONTE CHAVEADA (NBR 14136) DE 100/240 V - 47/64HZ.MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA.ATENDE A PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04.05.2021, STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER 23RD EDITION.** |  | **UN** | **1** |  |  |
| **00004** | **00000499** | **ELETRODO PARA PH METRO -** |  | **UN** | **4** |  |  |
| **00005** | **00000815** | **FRASCO COLETA COM TIOSSULFATO DE SÓDIO - KIT COM 100 UN.** |  | **CX** | **3** |  |  |
| **00006** | **00000533** | **ORTO-TOLIDINA (1000 ML) - SOLUÇÃO ORTO-TOLIDINA PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL CONTENDO 1000 ML. VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.** |  | **LT** | **5** |  |  |
| **00007** | **00001134** | **SOLUCAO PADRÃO DE FLUOR 100 PPM-100 ML - VALIDADE NO MÍNIMO 10 MESES.** |  | **UN** | **2** |  |  |
| **00008** | **00000543** | **SOLUÇAO TAMPAO PH - 7-0 500 ML - VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.** |  | **UN** | **3** |  |  |
| **00009** | **00001181** | **SOLUÇAO TAMPAO PH 04 500ML -VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.** |  | **UN** | **1** |  |  |
| **00010** | **00002503** | **SOLUÇÃO SPANDNS PARA ANÁLISE DE FLUORETO COM DECLORANTE COM ARSENITO (500 ML) - VALIDADE NO MÍNIMO 12 MESES.** |  | **UN** | **15** |  |  |
| **00011** | **00000854** | **TESTE PARA DETECÇAO DE COLIFORMES TOTAIS E E.COLI - CX 100 UN - EM ÁGUA MÉTODOPRESENÇA/AUSÊNCIA(SUBSTRATO CROMOGENEO), RESULTADO EM 24 HORAS. CAIXA COM 100 BLISTERS. DATA DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 360 DIAS.** |  | **CX** | **3** |  |  |
| **Valor Total R$:** |  |

**Observações:**

**Validade da Proposta:** O orçamento acima é válido por 30 (trinta) dias.

**Prazo de Entrega/Execução:** 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço.

**Condições de Pagamento:** 05 (cinco) dias utéis após entrega e aceite final de cada parcela da mercadoria entregue ou serviço prestado.

**( \* )** O não cumprimento do prazo de entrega poderá ocasionar sanções administrativas conforme disposto na Lei Federal 14.133/21 .

**Local de Entrega e/ou Prestação de Serviço:**

O MATERIAL DEVERÁ SER ENTREGUE NO SAAE

Endereço: Ladeira Bela Vista, 188, Santo Antônio, Rio Bananal/ES CEP: 29.920-000 - Horário: De 07:00h às 16:00h

Tel: (27) 3265-1244 Cel: (27) 9.99528-6979

**Agente de Contratação:**

Beatriz Menegueli Ávila **Membros de Apoio :**

Cleidimar Casagrande Caldeira Dalvimara Andreia Periz Bolsoni

Rogério Francisco

Assinatura e Carimbo do Representante

Data: / /

# ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

**1 INTRODUÇÃO**

 Conforme o art. 6º, XXIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o termo de referência é o “documento necessário para a contratação de bens e serviços”, devendo conter alguns elementos, os quais serão detalhados abaixo.

**2 definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

 Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme já descritos nos autos, segue a seguinte definição:

1. **Água Deionizada** (frasco de 1000 ml) - Quantidade: 700 unidades. Necessária para preparação de soluções e lavagem de equipamentos.
2. **Cubeta de Vidro para Aparelhos Digitais** (10 ml) - Quantidade: 250 unidades. Essencial para medições em espectrofotometria.
3. **Colorímetro Digital para Cloro (DLD - CL)** - Quantidade: 10 unidades. Para determinação de cloro total e livre, essencial para controle da potabilidade da água.
4. **Eletrodo para pH Metro** - Quantidade: 4 unidades. Peça fundamental para análise de pH da água.
5. **Frasco Coletor com Tiossulfato de Sódio** (kit com 100 un.) - Quantidade: 3 kits. Utilizado na coleta de amostras para análise bacteriológica.
6. **Orto-Tolidina (1000 ml)** - Quantidade: 5 unidades. Solução para determinação de cloro residual.
7. **Solução Padrão de Fluoreto 100 ppm (100 ml)** - Quantidade: 2 unidades. Para calibração e controle da análise de fluoreto na água.
8. **Solução Tampão pH 7.0 (500 ml)** - Quantidade: 3 unidades. Necessária para calibração de equipamentos de medição de pH.
9. **Solução Tampão pH 4.0 (500 ml)** - Quantidade: 1 unidade. Para ajuste e calibração de instrumentos laboratoriais.
10. **Solução SPADNS para Fluoreto (500 mL)** - Quantidade: 15 unidades. Utilizada na determinação de fluoretos em água potável.
11. **Teste para Detecção de Coliformes Totais e E.Coli (caixa com 100 un.)** - Quantidade: 3 caixas. Essencial para monitoramento da segurança microbiológica da água.

**3 fundamentação da contratação**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme devidamente invocada na **formalização da demanda**, a fundamentação é a seguinte:

 De acordo com o **Decreto Municipal nº 2.966, de 22 de janeiro de 2025**, que regulamenta o processo de dispensa de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, nesta contratação a seleção da proposta mais vantajosa será realizada concomitantemente à elaboração da estimativa de preços, conforme permissão expressa no §2º do artigo 4º do referido Decreto. Tal procedimento se justifica pelo fato de que o valor estimado para a aquisição é inferior ao limite de 50% estabelecido na legislação, permitindo assim maior celeridade e eficiência na condução do processo.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio Bananal possui laboratório próprio para a realização de análises físico-químicas e exames bacteriológicos com o objetivo de garantir a qualidade da água fornecida aos seus usuários. No entanto, para que o laboratório possa atender adequadamente sua funcionalidade e cumprir sua missão de assegurar a potabilidade e segurança da água distribuída, é necessária a aquisição de reagentes e equipamentos específicos para as análises laboratoriais.

A ausência desses insumos pode comprometer a eficiência das análises realizadas, colocando em risco o monitoramento adequado da qualidade da água. Dessa forma, solicito a tomada das providências necessárias para a contratação e aquisição dos reagentes e equipamentos indispensáveis para a plena operação do laboratório.

**4 descrição da solução como um todo**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

A melhor solução se mostra a aquisição dos produtos solicitados, na forma e na quantidade solicitados a fim de que seja possível atender as necessidades do setor solicitante e garantir o adequado funcionamento do laboratório do SAAE.

**5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com base na descrição dos serviços e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:

 Com base na descrição dos materiais e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de contratação, consubstanciados em requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes: Certificado de Regularidade do FGTS , Certidão Negativa de Tributos Federais da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipal.

**6 modelo de execução do objeto, com a definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “e” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6.1** A entrega dos materiais/produtos deverá ser feita na LADEIRA BELA VISTA, 188, SANTO ANTÔNIO – RIO BANANAL/ES – CEP: 29.920-000, entrega de segunda a sexta das 08:00h ás 11:00h e das 13:00h ás 16:00h.

**6.2** Do prazo e das condições de entrega dos materiais:

**6.2.1** A Contratada deverá realizar a entrega dos materiais no endereço acima citado, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (via e-mail cadastrado no sistema) pela contratada;

**6.2.2** Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste aviso e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.2.3** Os materiais/produtos serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material conforme especificações constante neste Aviso de Dispensa e na proposta.

**6.2.4** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.2.5** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

**6.3** Excepcionalmente e com a devida justificativa o prazo de entrega poderá ser reduzido em razão da necessidade de atendimento urgente e emergencial.

**6.4** A entrega do objeto será fiscalizada por servidor do SAAE, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, prazo de validade do objeto, estado de conservação das embalagens, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do objeto ofertado.

**6.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7 modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será Acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.**

 **7.1** Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2** O controle e fiscalização sobre a contratação da empresa ficará a cargo do CONTRATANTE, através de funcionários designados para tal finalidade no instrumento contratual.

**7.3** Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

Caso algum desses aspectos não seja atendido, deverão ser tomadas as devidas providências por parte da fiscalização.

**8 critérios de medição e de pagamento**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.1** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo setor administrativo, que deverá atestar o fornecimento correto do material/produto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

**8.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do Fiscal do Contrato;

**8.3** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**8.4** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da Comprovação da Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS, Comprovação da Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual, Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), constatada por meio de consulta online ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.5** O fiscal do contrato atestará, no documento fiscal correspondente, a entrega dos materiais nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

**8.6** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**8.7** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**8.8** Quanto ao pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**8.9** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**9 forma e critérios de seleção do fornecedor**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Quanto ao critério de julgamento de escolha da futura contratada, este será o de “menor preço”, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, nos termos do art. 33, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “i” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

De acordo com o **Decreto Municipal nº 2.966, de 22 de janeiro de 2025**, que regulamenta o processo de dispensa de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, nesta contratação a seleção da proposta mais vantajosa será realizada concomitantemente à elaboração da estimativa de preços, conforme permissão expressa no §2º do artigo 4º do referido Decreto. Tal procedimento se justifica pelo fato de que o valor estimado para a aquisição é inferior ao limite de 50% estabelecido na legislação, permitindo assim maior celeridade e eficiência na condução do processo.

**11 adequação orçamentária**

Essa exigência decorre do art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Conforme consta nos autos, uma vez estimado o valor da contratação, o setor contábil informou regularmente a devida previsão orçamentária para fazer frente à contratação, estando está adequada.

Verifica-se, assim, que a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - PROCESSO 039/2025**

**1000151751200352137 - SUB = OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA**

**33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 020**

**12 ENCAMINHAMENTO FINAL**

Considerando a elaboração deste termo de referência, e tendo sido apontada a melhor proposta oferecida para a execução dos serviços quanto das consultas formalizadas para a fixação da estimativa de preço, serão consultadas as demais condições de habilitação da empresa apontada como primeira colocada, ou seja, a que ofertou o menor preço.

Rio Bananal-ES, 06 de Fevereiro de 2025.

André Basso Ribeiro

**Técnico Químico**

Romildo Guidini

**Diretor Presidente do SAAE**